



LEI Nº 974/2015

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para celebração de convênios, objetivando a cessão de uso não onerosa de espaço físico ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, objetivando a cessão de uso não onerosa de espaço físico, com área total de 270m², integrante do Centro Social de Simões Filho, sito a Av. Walter Aragão de Souza, s/n, Centro – Simões Filho-BA, composta das seguintes Unidades:

- 05 (cinco) salas de aula
- 02 (dois) banheiros
- Localização: Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Art. 2º - A cessão de uso de espaço físico de que trata o caput do artigo anterior, é disponibilizada de natureza não onerosa, objetivando o desenvolvimento das atividades do SENAI/DR/BA, prioritariamente aquelas relacionadas aos Programas de Educação Profissional, referentes aos Cursos de Aprendizagem Industrial Básico e Técnico Gratuito, Cursos de qualificação Profissional Gratuito e Curso de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores.

Art. 3º - Compete ao cessionário a manutenção do espaço físico cedido, inclusive responsabilizando pelas despesas de consumo de água e energia elétrica, vedado alteração na estrutura física sem expressa autorização do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2015.

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR
PREFEITO